RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 257/2017
Autor: Vereadora Rogéria Santos
Ementa*:* "Dispõe sobre a alteração do caput e parágrafo único do artigo 1º, caput do art. 2º e caput do art. 3º da Lei 8.640/2014 para dispor sobre a prioridade e estabelecimento de cotas de vagas nas matriculas da rede municipal de ensino (creches e escolas) para as crianças em idade compatível aos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica ou intrafamiliar, e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia da legislação citada no presente projeto.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa